



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:04/2026/FAPEAL

EDITAL FAPEAL Nº 04/2026

AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR ARC - 2026

Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos - PAPRE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 e Resolução Nº 198, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de financiamento para participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, que se regerá nos itens aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo financiar, parcial ou integralmente, a participação presencial de pesquisadores vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais (PPG) de instituições sediadas no Estado de Alagoas em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação realizados de forma presencial no Brasil ou no exterior, para apresentação de trabalhos de pesquisa originais e inéditos. O evento deve ocorrer fora do Estado de Alagoas e ao longo do ano de 2026.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

2.1 *Status* do requerente:

- a) Ser professor de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; ou
- b) Ser pós-doutorando em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas, apenas no caso da apresentação dos resultados de pesquisa serem em co-autoria com o supervisor/orientador.

2.2 Residir no Estado de Alagoas;

2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, a partir de 01/01/2026;

2.4 Ter trabalho de pesquisa aceito em evento técnico-científico a ser realizado de forma presencial;

2.5 Em se tratando de trabalho com dois ou mais autores, ser o único dos autores a pleitear o auxílio;

2.6 Possuir, no mínimo, 1 (um) artigo científico publicado nos últimos 5 (cinco) anos, em periódico classificado no Qualis Periódicos da CAPES nos estratos A1, A2, A3 ou A4, conforme a avaliação do quadriênio 2021-2024.

2.7 Para os casos em que tenha havido gozo de licença-maternidade e/ou licença-adotante, será considerado mais um ano para cada licença informada no Currículo *Lattes*;

2.8 Estar adimplente junto à FAPEAL no ato da contratação;

2.9 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAL, com dados atualizados a partir da publicação do Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 As propostas devem ser submetidas de acordo com o cronograma e em fluxo contínuo.

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Lançamento do edital	18/03/2026
Submissão de propostas	18/03/2026 até encerramento automático por esgotamento de recursos
Divulgação do resultado preliminar	Contínuo à submissão de propostas
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do resultado final	Contínuo

3.2 Esgotados os recursos financeiros, a chamada será encerrada mediante aviso a ser publicado na página eletrônica da FAPEAL.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos próprios da FAPEAL;

4.2 O valor do apoio financeiro solicitado em cada proposta dependerá da localidade onde ocorrerá o evento, obedecendo ao valor máximo constante da Tabela abaixo:

Faixa	Destino	Valor Máximo
A	No país	Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
B	No exterior	Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

4.3 A proposta que ultrapassar as condições estabelecidas na tabela do item 4.2 será automaticamente desclassificada.

4.4 Uma vez esgotados os recursos financeiros, devido ao fluxo de propostas submetidas, a chamada será encerrada.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados, exclusivamente, os seguintes itens de custeio:

a) Passagens aéreas, fluviais e terrestres;

b) Diárias (nacionais e internacionais), de acordo com a [Resolução 200](#) - Define valores de diárias para auxílios concedidos pela Fapeal;

5.2 Para despesas realizadas no exterior, quando aplicável, a conversão de moeda observará a cotação de referência adotada pela FAPEAL no ato da contratação, conforme regras vigentes, tomando-se como parâmetro a taxa oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil na data de contratação.

5.3 É vedada a utilização dos recursos para:

a) Participação em eventos realizados de forma virtual, híbrida ou remota, ainda que parcialmente presenciais, sendo o apoio restrito à participação presencial integral do proponente no local de realização do evento;

b) Utilização em mais de um evento, independentemente da natureza, área temática ou valor de cada um, sendo o recurso indivisível e vinculado a um único evento por concessão;

c) Pagamento de excursões, passeios turísticos, eventos de congratulações, cerimônias sociais e demais atividades opcionais ou paralelas oferecidas no âmbito do evento;

d) Financiamento isolado de cursos, minicursos, workshops, treinamentos ou estágios de qualquer natureza, quando não vinculados diretamente à apresentação de trabalho de pesquisa original no programa oficial do evento;

5.4 A execução das despesas deverá observar critérios de economicidade, razoabilidade e aderência ao objeto, com comprovação documental idônea, nos termos do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas e das condições definidas no Termo de Outorga.

6. SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente na [Plataforma eFAP Fapeal](http://efap.fapeal.br/) (<http://efap.fapeal.br/>), através de envio do Formulário Eletrônico da Proposta e documentos adicionais.

6.2 Documentos adicionais:

a) Comprovação de aceite do trabalho de pesquisa;

b) Comprovante de vínculo institucional de pertencimento a Programa de Pós-Graduação (Anexo I).

c) TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

6.3 Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2MB.

6.4 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.

6.5 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta, sendo que a escolha de mais de uma área implicará na inabilitação da proposta.

6.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, esta será considerada substituta da anterior.

6.7 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.8 Será concedido apenas um apoio por pesquisador no âmbito deste Edital, destinado à participação em um único evento, sem prejuízo da possibilidade de transferência para evento diverso do originalmente aprovado.

6.9 A proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início da realização do evento.

6.10 Todos os documentos devem apresentar assinatura eletrônica por meio do gov.br.

7. ANÁLISE, RESULTADOS E RECURSOS

7.1 As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.

7.2 O enquadramento/análise técnica terá caráter conclusivo e consistirá na verificação da proposta apresentada, quanto à conformidade com os requisitos exigidos no item 1, 2, 3, 4 e 5 e os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto.

7.4 O resultado da análise será enviado para homologação da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT/FAPEAL) e posterior publicação do resultado preliminar no portal eletrônico da Fapeal (<http://www.fapeal.br/>)

7.5 Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, que deverá ser feito através da [Plataforma eFAP Fapeal](http://efap.fapeal.br/) (<http://efap.fapeal.br/>) em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar.

7.6 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPEAL.

7.7 Decorrido o prazo de recurso, o resultado final deste Edital será divulgado no portal eletrônico da FAPEAL (<http://www.Fapeal.br/>).

7.8 Caso a FAPEAL solicite ajustes no orçamento da proposta, o resultado final só será divulgado após realização dos mesmos pelo proponente.

7.9 Ao não realizar os ajustes solicitados, o pesquisador declina da proposta.

7.10 Na situação hipotética de sobra de recursos suficiente apenas para o financiamento de um requerente e, em havendo dois requerentes que tenham submetidos na mesma hora, o requerente que tiver maior produção de artigos em revistas avaliadas no *Qualis* superior da Capes será o contemplado. Para essa análise será utilizado o mesmo critério do item 2.6.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do auxílio será efetuada mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a FAPEAL e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

8.2 Para assinatura do Termo de Outorga, o proponente deverá ter cadastro de usuário externo no SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

8.3 Na ocasião, a FAPEAL expedirá as informações necessárias para a realização do cadastro.

8.4 A FAPEAL depositará o valor do auxílio em conta corrente de titularidade do proponente. Sugere-se que a conta seja do Banco do Brasil. Caso seja de outro banco, o proponente arcará com as eventuais tarifas bancárias de transferência, sendo descontado do valor total do auxílio.

8.5 O proponente deve submeter na Plataforma eFAP FAPEAL:

a) Cópia de RG e CPF, ou CNH;

b) Comprovante de endereço atualizado;

8.6 O valor do auxílio será pago integralmente em uma única parcela. A vigência mínima do auxílio, a ser definida no Termo de Outorga, será de no mínimo 3 meses, considerando a data de realização do evento.

8.6 A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga pode implicar o cancelamento do Auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela Fapeal, em valores atualizados.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1 O outorgado deverá apresentar relatórios técnico-científico e prestação de contas nas datas estabelecidas no Termo de Outorga.

9.2 O relatório de prestação de contas segue o estabelecido no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#), disponível na página eletrônica da FAPEAL.

9.3 O relatório técnico-científico consistirá na apresentação de formulário específico, onde constem a comprovação de participação no evento e a íntegra do trabalho apresentado.

9.4 O outorgado deverá integrar o quadro de avaliadores *ad hoc* da FAPEAL durante um ano a partir da assinatura do Termo de Outorga, emitindo, no mínimo, três pareceres, a depender das demandas por pareceres em sua área de conhecimento.

9.5 Os trabalhos produzidos ou apresentados em virtude do apoio concedido por esse Edital deverão fazer referência explícita ao nome da FAPEAL.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (D.O.E.), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEAL, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 A FAPEAL, na qualidade de controladora, realizará o tratamento de dados pessoais estritamente necessários à gestão do presente Edital, incluindo: análise de elegibilidade, avaliação técnico-científica, contratação, execução, prestação de contas, transparência ativa e atendimento a órgãos de controle.

13.2 O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e os princípios aplicáveis à Administração Pública, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

13.3 As bases legais para o tratamento incluem, conforme o caso, o cumprimento de obrigação legal/regulatória e a execução de políticas públicas e/ou atribuições legais da FAPEAL, nos termos da legislação aplicável.

13.4 Poderá haver compartilhamento de dados pessoais com: (i) consultores ad hoc e instâncias internas de avaliação; (ii) instituições de vínculo, quando necessário à comprovação de requisitos; (iii) órgãos de controle interno e externo, quando requerido; sempre com observância do mínimo necessário e das salvaguardas cabíveis.

13.5 Os dados serão armazenados e mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades e dos prazos legais e normativos de guarda e arquivamento aplicáveis à FAPEAL e ao Estado de Alagoas.

13.6 O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio do canal institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FAPEAL (e-mail: dpo@fapeal.br - telefone: (82) 3201-6800), observadas as limitações legais aplicáveis à Administração Pública.

13.7 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas resoluções da FAPEAL, bem como na ciência de que a proposta, os relatórios e os documentos poderão ser encaminhados para avaliação por consultores ad hoc e para fins de controle e auditoria, observadas as disposições da Seção 14 (Tratamento de Dados Pessoais - LGPD).

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: pesquisafapeal@gmail.com.

14.2 Todos os atos relativos ao Edital serão divulgados por meio da Plataforma eFAP/FAPEAL e do portal eletrônico da FAPEAL.

14.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL pela ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diga respeito, ou até a data de publicação do resultado final.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da FAPEAL

ANEXO I DECLARAÇÃO DE VÍNCULO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

À FAPEAL,

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a), _____, portador(a) do CPF nº _____ é vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação _____ na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do(a) Coordenador(a) do PPG

EDITAL FAPEAL Nº XX/2026 - AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR ARC - 2026

Processo nº E:60030.000000XXXX/2026

OUTORGANTE: A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente FABIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. ***.989.05**-**, nomeado pelo Decreto nº 86.129, de 01 de Janeiro de 2023 - DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº ***.891.45**-**, nomeado pelo Decreto Nº 86.758, de 05 de Janeiro de 2023 - DOE/AL, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro à participação a evento técnico-científico aprovado na forma do Edital FAPEAL nº 05/2025, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13/03/2026, conforme especificado a seguir:

Outorgado(a)	
CPF	
Instituição Vinculada	
Evento	
Vigência (uso do recurso)	
Prazo para Prestação de Contas e Relatório Técnico-científico	
Valor do Auxílio	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DO RECURSO

Para a execução do objeto previsto neste Termo, a FAPEAL compromete-se a efetuar o repasse do recurso financeiro especificado na Cláusula Primeira, em parcela única, após a assinatura deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A utilização dos recursos financeiros pelo(a) outorgado(a) deverá obedecer à destinação prevista na Planilha Orçamentária, parte integrante do processo, limitada às despesas de custeio necessárias à participação no evento técnico-científico.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos eventualmente obtidos por meio de aplicação financeira dos recursos só poderão ser utilizados mediante autorização prévia da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, e exclusivamente para o atendimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGAO(A) - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o(a) outorgado(a) se compromete a:

I - participar do evento com total observância ao projeto aprovado;

II - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível no site www.fapeal.br;

III - depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o fim do prazo de vigência deste instrumento, em conta corrente informada pela FAPEAL, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:

1. comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, ao Setor de Prestação de Contas da FAPEAL;

2. juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Conta Final;

IV - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

VI - cooperar com a FAPEAL e com suas instituições parceiras na função de consultor “*ad hoc*”, sempre que solicitado;

VII - comunicar a FAPEAL no caso de alteração de data de realização do evento;

VIII - utilizar o recurso de acordo com o orçamento aprovado;

IX - apresentar prestação de contas ao final do evento, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho, segundo o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas,

observando-se também as exigências constantes no edital;

X - Devolver à FAPEAL, conforme orientação do setor competente, quaisquer valores executados indevidamente, devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais aplicáveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES - É vedado ao(a) outorgado(a):

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas e no edital da seleção;

III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V - Realizar despesas em data anterior ou posterior ao período de vigência estabelecido na Cláusula Primeira.

VI - Despesas executadas, assim como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento, serão glosadas, conforme estabelece a legislação vigente.;

VII - efetuar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAL - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a FAPEAL se compromete a:

I - repassar ao(a) outorgado(a) os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Instrumento;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) outorgado(a), dos objetivos estabelecidos no projeto aprovado e neste instrumento, mediante análise de relatórios técnicos e prestações de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o(a) outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPEAL, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições municipais, estaduais e federais em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.

Subcláusula Única. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades relativas a eles, a logomarca FAPEAL, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - O Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPEAL;

II - [O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL](#);

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) outorgado(a) obrigado(a) a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do projeto;

IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira: Em caso de qualquer inadimplência do outorgado(a), o(a) mesmo(a) ficará impedido(a) de pleitear recurso da FAPEAL ou receber outros recursos que tenham sido concedidos anteriormente à inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - O(A) outorgado(a) encaminhará à FAPEAL a Prestação de Contas no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, contendo os relatórios técnico-científico e financeiros em conformidade com o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

(assinado eletronicamente)

Fábio Guedes Gomes

Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)
João Vicente R. B. da Costa Lima
Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXX
Outorgado(a)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 17/03/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38345815** e o código CRC **FDE45630**.

Processo nº E:60030.0000000023/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 38345815